LEI Nº 3.099, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera a redação do ***art. 9º*** da **Lei nº 3.062**, de 17 de dezembro de 2008.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo ***art. 9º*** da **Lei nº 3.062**, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 42 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários para atender despesas com publicidade de serviços, obras e campanhas, programação financeira – 3.3.90.39.88.02, até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) anuais".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA